PROCESSO DE LICITAÇÃO SAÚDE Nº 040/2026/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026/FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC)**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.408.074/0001-88**, com sede administrativa na Av, Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Eugênia Bucco**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Contratação Direta**, por **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visando à contratação empresa autorizada pela fabricante para a realização da revisão periódica de 50.000 km do veículo Spin, ano/modelo 2025/2025, CHASSI 9BGJP7520SB247013, placas TPO5H84, denominada Spin 8, pertencente à frota municipal, que se encontra dentro do período de garantia de fábrica, que se encontra dentro do período de garantia de fábrica, conforme condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o processo administrativo.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/1b5d1f5a-d0f6-4c27-a8bd-5f15b8eaf9d0

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação empresa autorizada pela fabricante para a realização da revisão periódica de 50.000 km do veículo Spin, ano/modelo 2025/2025, CHASSI 9BGJP7520SB247013, placas TPO5H84, denominada Spin 8, pertencente à frota municipal, que se encontra dentro do período de garantia de fábrica, compreendendo o fornecimento de peças genuínas, materiais de reposição, insumos, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e todos os demais serviços necessários à perfeita execução da revisão programada, observando rigorosamente o plano de manutenção estabelecido pela fabricante.

1.2. A contratação contempla o seguinte item:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	5R Quinta Revisão	1,6	Hora	R$ 359,00	R$ 574,40
02	Óleo Motor 0W20 Sintético	4	Litro	R$ 112,04	R$ 448,16
03	Filtro de Óleo GM	1	Unidade	R$ 35,00	R$ 35,00
04	Vedador de Borracha	1	Unidade	R$ 28,90	R$ 28,90
05	Elemento do Filtro D	1	Unidade	R$ 245,17	R$ 245,17
06	Filtro de ar do Comp.	1	Unidade	R$ 98,02	R$ 98,02
07	Jogo de Palhetas	1	Unidade	R$ 406,03	R$ 406,03
08	Kit Revisão Lubrif. GM	1	Unidade	R$ 85,00	R$ 85,00
09	Aditivo de Combustível	1	Unidade	R$ 37,00	R$ 37,00
10	Higienização do Ar	1	Unidade	R$ 134,39	R$ 134,39
TOTAL					**R$ 2.092,07**

1.3. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 2.092,07** (dois mil, noventa e dois reais e sete centavos).

1.4. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas pela fabricante Chevrolet, utilizando exclusivamente peças genuínas ou homologadas, materiais

compatíveis, equipamentos apropriados e profissionais devidamente qualificados, preservando integralmente a garantia de fábrica do veículo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no **artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe ser dispensável a licitação para aquisição de bens, componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável à manutenção da garantia.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de revisão periódica do veículo Spin, ano/modelo 2025/2025, CHASSI 9BGJP7520SB247013, placas TPO5H84, denominada Spin 8, pertencentes à frota oficial do Município de Ibicaré/SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Referido veículo encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, sendo obrigatória a realização das revisões conforme os prazos e condições estabelecidos no manual do fabricante, sob pena de perda da garantia.

A manutenção preventiva por meio das revisões periódicas é essencial para assegurar o adequado funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas, garantir a segurança dos usuários e preservar a vida útil dos bens públicos, especialmente considerando sua utilização no atendimento das demandas da área da saúde.

Destaca-se que os serviços devem ser executados por empresa integrante da rede autorizada do fabricante, com utilização de peças originais ou homologadas, em conformidade com os protocolos técnicos estabelecidos, garantindo, assim, a validade da garantia e a confiabilidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitar prejuízos decorrentes de eventuais manutenções corretivas mais onerosas e garantir a adequada conservação do patrimônio público.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. A escolha do contratado fundamenta-se na análise técnica e administrativa constante nos autos do processo, considerando a natureza específica da contratação e as exigências estabelecidas pelo fabricante do equipamento/veículo.

4.2. A presente contratação tem por objeto a realização de revisão programada, sendo que o bem encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, o que impõe a necessidade de que os serviços sejam executados pelo fornecedor original ou por empresa por ele autorizada, sob pena de perda da garantia.

4.3. Nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou serviços necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia, quando essa condição for indispensável para a sua validade.

4.4. Dessa forma, a escolha do contratado não decorre exclusivamente de critério de menor preço, mas sim da necessidade de atendimento às exigências do fabricante, garantindo a manutenção da garantia, a correta execução dos serviços e a utilização de peças genuínas ou homologadas.

4.5. Ressalta-se que a empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, trata-se de concessionária autorizada, estando apta a executar os serviços conforme os padrões técnicos exigidos. Adicionalmente, considerando critérios de economicidade e eficiência, destaca-se que a empresa selecionada é a concessionária autorizada regionalmente mais próxima do Município, localizada no município de

Joaçaba/SC, fator que contribui para a redução de custos indiretos, tais como deslocamento, consumo de combustível, diárias e alimentação de servidores.

4.6. Quanto à pesquisa de preços, esta restou limitada às empresas autorizadas a realizar os serviços nas condições exigidas pelo fabricante, não sendo aplicável a ampla comparação com outros fornecedores ou a utilização de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista a restrição técnica inerente à manutenção da garantia.

4.7. Ainda assim, o valor apresentado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado especializado, especialmente no âmbito de concessionárias autorizadas. Dessa forma, a escolha do contratado atende aos requisitos legais e técnicos, bem como aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global estimado da presente contratação corresponde **R$ 2.092,07** (dois mil, noventa e dois reais e sete centavos).

5.2. A estimativa foi elaborada com base em orçamento apresentado por concessionária autorizada Chevrolet, contemplando todas as peças, componentes, materiais, lubrificantes e serviços previstos para a realização da revisão periódica de 50.000 km do veículo.

5.3. Considerando que a execução da revisão em concessionária autorizada constitui requisito indispensável para preservação da garantia de fábrica, a comparação de preços deve observar fornecedores que possuam autorização da fabricante para execução dos serviços, não sendo tecnicamente adequada a utilização de orçamentos obtidos junto a oficinas independentes.

5.4. A Administração verificou que os valores apresentados se encontram compatíveis com aqueles normalmente praticados para revisões periódicas realizadas na rede autorizada Chevrolet, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O valor contratado contempla todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de peças genuínas, lubrificantes, filtros, componentes de reposição, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, transporte, bem como quaisquer outros custos necessários à execução integral da revisão, inexistindo ônus adicionais para a Administração.

5.6. A composição do preço corresponde aos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de revisão programada	1,6	Hora	R$ 574,40	R$ 574,40
02	Peças e materiais aplicados na revisão de 50.000 km	Conforme orçamento da concessionária	Lote	R$ 1.517,67	R$ 1.517,67

5.7. Valor Global: R$ 2.092,07 (dois mil, noventa e dois reais e sete centavos).

5.8. Conclui-se, portanto, que o preço contratado se mostra compatível com os valores praticados no mercado especializado, representando a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de manutenção da garantia do veículo, a utilização de peças genuínas, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas pela fabricante.

6. DOS DADOS DA CONTRATADA

6.1. A presente contratação será realizada com a empresa abaixo identificada:

Razão Social: AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;

Nome Fantasia: AutoShow Chevrolet;

CNPJ: 10.582.050/0002-69;

Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 476, Centro, Joaçaba/SC.

6.2. A empresa integra a rede de concessionárias autorizadas Chevrolet, encontrando-se apta à realização das revisões periódicas previstas pela fabricante, observando integralmente os procedimentos técnicos exigidos para manutenção da garantia do veículo.

6.3. A contratada apresentou documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e demais documentos exigidos para a contratação direta, encontrando-se regularmente habilitada à celebração da presente contratação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira constante do Parecer Contábil que integra os autos do processo administrativo.

7.2. A despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

	Código	**Especificação**
Despesa	14	3390.0000 – Aplicações Diretas
Unidade	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	0010	Saúde
Programa	0035	Média e Alta Complexidade
Ação	2094	Manutenção das Atividades do MAC
Elemento	33903039	Material para Manutenção de Veículos
Valor	R$	1.517,67
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Valor	R$	574,40
Fonte	1500.1002.0000	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

7.3. A classificação orçamentária acima poderá sofrer alterações em razão de eventuais adequações promovidas durante a execução orçamentária, desde que mantida a correspondente disponibilidade financeira e observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto deverá ser executado conforme as condições abaixo:

8.1.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, em local adequado para a execução dos serviços de manutenção e revisão do veículo.

8.1.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças e insumos necessários à execução dos serviços previstos no objeto.

8.1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas do fabricante do veículo, observando as normas e procedimentos aplicáveis.

8.1.4. A execução deverá compreender a realização da revisão programada e dos serviços de manutenção previstos, incluindo o fornecimento e a substituição das peças, componentes, óleos, fluidos e demais insumos relacionados aos itens contratados.

8.1.5. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, de acordo com a revisão e os serviços de manutenção previstos para o veículo.

8.1.6. A prestação dos serviços ocorrerá de forma pontual, mediante solicitação da Administração, devendo a contratada executar os serviços conforme as especificações estabelecidas e os padrões de qualidade aplicáveis.

8.1.7. Os serviços deverão ser executados de forma adequada, observando as boas práticas de manutenção automotiva e as orientações técnicas do fabricante, de modo a garantir a segurança e o adequado funcionamento do veículo.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo máximo para execução do objeto será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

9.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a programação previamente ajustada entre as partes.

9.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, excepcionalmente, quando devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, desde que observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Ocorrendo atraso injustificado na execução dos serviços, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Considerando tratar-se de contratação direta decorrente de dispensa de licitação, de baixo valor, com execução imediata e sem obrigações futuras continuadas, a formalização ocorrerá mediante emissão da **Nota de Empenho**, acompanhada da respectiva **Solicitação de Fornecimento**, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Nota de Empenho, a Solicitação de Fornecimento, este instrumento, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos integrantes do processo administrativo constituirão, em conjunto, os instrumentos que regerão a presente contratação.

10.3. A emissão da Solicitação de Fornecimento produzirá todos os efeitos jurídicos necessários ao início da execução dos serviços, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

10.4. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste procedimento, comprometendo-se a executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas da fabricante, as normas legais vigentes e as determinações da fiscalização municipal.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, após a verificação da regular execução dos serviços e do fornecimento das peças.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré**, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, das peças fornecidas, número do Processo de Licitação, da Dispensa de Licitação e da Nota de Empenho correspondente.

11.3. O pagamento ficará condicionado:

I. ao recebimento definitivo do objeto;

II. o atesto do Fiscal da Contratação;

III. à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada;

IV. à inexistência de pendências administrativas que impeçam a liquidação da despesa.

11.4. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

11.5. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova sua regularização, sem incidência de atualização monetária durante esse período.

11.6. Nenhum pagamento implicará reconhecimento de quitação definitiva das obrigações da contratada, permanecendo íntegra sua responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas.

11.7. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto e verificação da compatibilidade entre os serviços executados, as peças efetivamente aplicadas e os valores constantes da Nota Fiscal.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma dos artigos 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos servidores designados verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.2. Fica designada como **Fiscal da Contratação** a servidora **Débora Trevisol Zarpelon**.

12.3. Compete ao Fiscal:

I. acompanhar a execução dos serviços;

II. verificar a conformidade das peças fornecidas;

III. conferir a realização dos procedimentos previstos para a revisão de 80.000 km;

IV. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;

V. solicitar correções quando constatadas irregularidades;

VI. emitir o atesto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

12.4. Fica designada como Gestora da Contratação **Marceli Jung**.

12.5. Compete à Gestora:

I. acompanhar administrativamente a execução contratual;

II. supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas;

III. adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação;

IV. autorizar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento;

V. promover as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, além das previstas na legislação vigente:

I. executar integralmente a revisão periódica de 80.000 km, conforme especificações técnicas estabelecidas pela fabricante Chevrolet;

II. utilizar exclusivamente peças genuínas ou homologadas pela fabricante;

III. empregar mão de obra especializada e devidamente capacitada para execução dos serviços;

IV. fornecer todos os materiais, peças, componentes, lubrificantes, filtros, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução da revisão;

V. cumprir rigorosamente os procedimentos técnicos previstos no plano oficial de manutenção da fabricante;

VI. registrar a revisão no histórico de manutenção do veículo, preservando a garantia de fábrica;

VII. comunicar imediatamente à Administração a necessidade de eventual serviço não previsto nesta contratação, abstendo-se de executá-lo sem prévia autorização;

VIII. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

IX. responder integralmente por quaisquer danos ocasionados ao veículo durante a execução dos serviços;

X. manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XI. entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisado e apto ao retorno das atividades;

XII. prestar garantia dos serviços executados, na forma da legislação aplicável;

XIII. substituir, às suas expensas, qualquer peça ou serviço que apresentar defeito decorrente da execução da revisão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré:

I. disponibilizar o veículo para execução da revisão na data previamente agendada;

II. fornecer todas as informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação;

III. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

IV. rejeitar serviços ou peças executados em desacordo com as especificações técnicas;

V. efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

VI. comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

VII. aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

15.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. os prejuízos causados à Administração;

III. a vantagem auferida pela contratada;

IV. a reincidência;

V. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

V. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.4. A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos créditos da contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

I. Documento de Formalização da Demanda;

II. Pesquisa de Preços;

III. Termo de Referência;

IV. Proposta apresentada pela contratada;

V. Documentação de habilitação;

VI. Parecer Contábil;

VII. Demais documentos constantes do Processo de Licitação Saúde nº 40/2026/FMS

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

16.3. A presente contratação será formalizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A contratada declara conhecer integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

16.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as recomendações técnicas da fabricante Chevrolet, preservando integralmente a garantia do veículo, sendo vedada a utilização de peças ou procedimentos incompatíveis com os padrões estabelecidos pela montadora.

16.6. Quaisquer alterações na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DESPACHO FINAL

17.1. Considerando que:

✓ a necessidade administrativa devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda;

✓ a necessidade de realização da revisão periódica obrigatória para preservação da garantia de fábrica do veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde;

✓ que a contratação enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;

✓ que o Termo de Referência descreve adequadamente todas as condições necessárias para execução do objeto;

✓ que foi realizada pesquisa de preços compatível com a natureza da contratação, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pela rede autorizada da fabricante;

✓ que a empresa selecionada apresentou toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação;

✓ que existe disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa;

✓ que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

✓ que a presente contratação atende plenamente ao interesse público e garante a continuidade da prestação dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

AUTORIZO *a presente contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa* ***AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA****., inscrita no* ***CNPJ nº 10.582.050/0002-69****, para realização* da revisão periódica de 50.000 km do veículo Spin, ano/modelo 2025/2025, CHASSI 9BGJP7520SB247013, placas TPO5H84, denominada Spin 8, pertencente à frota municipal, que se encontra dentro do período de garantia de fábrica*, observadas todas as condições estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.*

Determino a publicação do presente procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

Ibicaré (SC), 30 de setembro de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
EUGENIA BUCCO
•••.431.599-••
Data: 01/10/2026 08:09

EUGÊNIA BUCCO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376

O presente processo de Dispensa de Licitação foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.